

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

Eleonora Aurélio Andreoni

**OS AGREGADOS DA CAMPANHA RIO GRANDENSE
UMA MODALIDADE DE ACESSO A TERRA – SÉCULO XIX**

Porto Alegre

2012

Eleonora Aurélio Andreoni

**OS AGREGADOS DA CAMPANHA RIO GRANDENSE
UMA MODALIDADE DE ACESSO A TERRA – SÉCULO XIX**

Trabalho de conclusão apresentado como
requisito parcial para a obtenção do título de
Bacharel em História.

Orientador: Professor Dr. Cezar Augusto Guazelli

Porto Alegre

2012

AGRADECIMENTOS

Agradeço a meus pais, porque sempre me estimularam a buscar o conhecimento.

Ao meu marido, filhos, nora, genro e netos, por terem entendido minhas ausências e silêncios durante o período da faculdade e a realização deste trabalho.

À colega Cláudia França, por sua parceria em noites sem fim de estudos e risadas nestes anos todos.

Ao meu orientador, Cezar Guazelli, por seus comentários sábios e precisos.

Aos professores do Departamento de História, porque além de conhecimento, me trouxeram indagações e questionamentos.

A UFRGS, por esta etapa tão rica em debates, idéias e pessoas, e que já deixa saudades.

Obrigada a todos.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 CAPITULO 1 - A OCUPAÇÃO DA TERRA	11
3 CAPITULO 2 - A LEI DE TERRAS DE 1850.....	20
4 CAPITULO 3 - AGREGADOS DA CAMPANHA RIO-GRANDENSE	27
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	44

1 INTRODUÇÃO

Quando pensamos no Rio Grande do Sul do século XIX, logo associamos a região à existência dos grandes latifúndios, onde os fazendeiros se dedicavam à atividade pecuária com o auxílio de escravos e peões. De fato, desde o Império até a República Velha, a economia rio-grandense esteve centrada na produção primária, e durante o século XIX o estado teve importante papel como fornecedor de alimentos para outras regiões do Brasil, cuja economia estava voltada à atividade agroexportadora.

Grande parte da historiografia referente ao universo agrário do Rio Grande do Sul enfatiza os vastos latifúndios da região da Campanha, onde os estancieiros se dedicavam a pecuária, com o trabalho de escravos, que eram minoritários, e uma mão de obra livre, os peões. O livro de Luiz Araújo Filho¹, escrito em 1907, dá uma idéia desta concepção sobre o universo rural do Rio Grande do Sul, pois nele o autor dedica uma parte da obra à descrição dos estabelecimentos rurais do município de Alegrete, mencionando somente as estâncias, sem aludir à pequena propriedade e outras categorias sociais, além de fazendeiros, escravos e peões. Outros autores, como Guilhermino Cezar, Aurélio Porto e Moyses Vellinho, também seguem esta abordagem, tratando o mundo rural da campanha gaúcha como um espaço dividido apenas em latifúndios. A pequena propriedade seria um advento da imigração européia, e estaria localizada nas áreas florestais da província.

Contudo, esta tradição historiográfica, que relaciona a Campanha com a grande propriedade pastoril e a pequena propriedade com os imigrantes europeus, não dá conta da diversidade econômica e social da Campanha rio-grandense. Alguns estudos mais recentes demonstraram que, na verdade, a concentração de recursos em poucas mãos não impediu que alguns pequenos agricultores se estabelecessem de forma independente, em pequenas extensões de terra, criando gado e praticando uma agricultura de subsistência.

Sob esta perspectiva, o trabalho de Helen Osório² é fundamental para a compreensão das características da estrutura agrária e dos principais grupos de produtores do Rio Grande do Sul no período colonial. A autora é categórica ao afirmar que a visão simplificada dos campos rio-grandenses como um espaço onde existiam somente latifúndios e grandes estancieiros não é verdadeira. Constata que a atividade agrícola tinha uma presença importante na economia, afirmando que os lavradores estavam disseminados por praticamente

¹ ARAÚJO FILHO, Luiz. **O Município de Alegrete**. Alegrete: Irmãos Punes, 1908.

² OSÓRIO, Helen. **O Império português no sul da América: estancieiros, lavradores e comerciantes**. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2007, p. 79-101.

toda a território, onde pequenos e médios proprietários constituíam o maior contingente populacional. Concluiu ainda que a maioria das unidades produtivas era do tipo misto, onde os trabalhadores criavam pequenos rebanhos e se dedicavam a agricultura de forma concomitante, sendo que seu sustento provinha principalmente desta última:

[...] o lavrador constituía-se num produtor rural que era simultaneamente um agricultor e um pastor, que alimentava seu grupo familiar com sua produção de trigo, milho, feijão ou farinha de mandioca, carne e leite de seu pequeno rebanho e que possivelmente comercializava algum excedente alimentar, alguma vaca e alguns couros³.

Na região da Campanha rio-grandense, onde predomina uma paisagem de vastos campos e com uma economia assentada predominantemente na produção agro-pastoril, esta diversidade socioeconômica remete ao processo histórico de ocupação da região, onde amplos setores da população foram alijados da possibilidade de posse da terra.

Desde o período inicial da colonização, a forma de apropriação das terras que hoje constituem o Rio Grande do Sul obedeceu a uma lógica excludente, embasada no poder e relações pessoais. Com a instituição do sistema de sesmarias⁴, grandes extensões de terra foram doadas àqueles considerados “merecedores” dos favores da Coroa, enquanto a ampla maioria da população, não incluída neste grupo, enfrentou toda a sorte de dificuldades para ter acesso a terra. Com o fim do sistema de sesmarias, em 1822, a posse passa a ser a única forma de acesso a terra no Brasil, o que vigorou até 1850. De acordo com esta modalidade, teoricamente qualquer morador poderia ocupar um pedaço de terra, de forma “mansa e pacífica.” Entretanto, na realidade, as possibilidades de acesso a terra continuaram sob o domínio dos grandes estancieiros, que lançaram mão de diversas estratégias para continuarem expandindo suas propriedades.

A Lei de Terras de 1850, que determinou o fim do sistema de posse, e a elevação crescente do preço da terra, na conjuntura da abolição da escravatura, tem importantes repercussões sociais e econômicas na região da Campanha rio-grandense, limitando ainda mais o acesso a terra para as camadas menos favorecidas da população.

A apropriação desigual da terra, e sua concentração em mãos de poucos proprietários, repercutem na forma como a maioria da população, excluída deste processo, busca alternativas diversas para manter sua atividade produtiva. Assim, esta era uma sociedade que

³ OSÓRIO, Helen. **O Império português no sul da América: estancieiros, lavradores e comerciantes**. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2007, p.86.

⁴ Uma légua de sesmaria corresponde a 130.680 metros quadrados, ou 13.068 hectares.

abrigava outras categorias sociais, além dos grandes estancieiros, escravos e peões, e sem contemplar esta diversidade não é possível entender a realidade da campanha rio-grandense no século XIX. Como coloca Graciela Garcia:

A composição social desta região não pode ser resumida a dicotomia estancieiro - peão. Além destes, escravos e uma margem considerável de homens livres pobres, que tentavam garantir a sua autonomia e a de sua família através da criação de modestos rebanhos, também compunham esta sociedade⁵.

Portanto, esta imagem da campanha rio-grandense como um espaço onde a grande propriedade reina absoluta desde sempre deve ser refutada, e como pondera Garcia, serviu como suporte a um discurso reacionário de legitimação e manutenção do latifúndio na região. Estas unidades realmente concentravam a maior parte de rebanhos e terras, mas não eram as únicas a compor a paisagem rural. Em Alegrete, a amostragem de inventários post-mortem da década de 1830 analisados por Garcia inclui 45 produtores rurais, e revela que havia neste grupo uma grande diversidade social, com a presença desde um grande estancieiro até um pequeno produtor que não possuía sequer uma cabeça de gado *vacum*.⁶

Além da significativa presença de médios e pequenos criadores, um dado significativo encontrado por esta pesquisadora foi o alto índice de produtores que não eram proprietários da terra que ocupavam, o que faz pensar que esta população deve ter buscado formas alternativas de acesso a terra para realização de sua atividade produtiva. Esta autora considerou como pequenos criadores os possuidores de até 500 cabeças de gado, encontrando um índice de 40% da população que, já na primeira década de fundação do município, convivia lado a lado com estabelecimentos de muitas e muitas léguas de campo e milhares de cabeças de gado.

Temos então que, numa região onde a economia assenta-se principalmente na pecuária, e a apropriação da terra foi feita de forma excludente e concentrada, são criadas as condições para a formação de um grupo de trabalhadores desprovidos da propriedade da terra, os quais utilizaram estratégias diversas de ação, diante das transformações ocorridas na política agrária brasileira durante o século XIX, com o processo de mercantilização da terra e seus desdobramentos de ordem econômica e social.

Paulo Afonso Zarth aponta que, embora não existam dados precisos sobre a quantidade, movimentos e a natureza destes homens, as evidências são claras quanto à

⁵GARCIA, Graciela. **O Domínio da Terra:** conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação de mestrado, p.15.

⁶GARCIA, Graciela. **O Domínio da Terra:** conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação de mestrado, p.42

existência de uma população livre que vivia em condições econômicas difíceis no Rio Grande do Sul do século XIX. Os homens livres no Rio Grande do Sul aparecem na literatura e nas fontes sob denominações diversas: agregado, roceiro, posseiro, intruso, ervateiro, mas o termo mais comum para designar os camponeses livres é *lavrador nacional*⁷.

A população de lavradores nacionais livres foi aumentando no decorrer do século XIX, e a expansão para as áreas devolutas parece ter sido um movimento natural. Entretanto, a abundância de matas virgens não significava que estes produtores pudessem viver e trabalhar de forma livre e independente. Conforme Zarth:

À medida que se relacionava com o mercado, mesmo de forma precária, o lavrador submetia-se, de alguma forma, ao controle de grupos mais poderosos, fazendeiros e comerciantes, que detinham o poder político e militar da província⁸.

Uma categoria de trabalhador livre bastante citada pelos autores que trabalham com História Agrária é a dos agregados. No senso comum, o agregado é referido como aquele que ocupa as terras alheias, produzindo para seu sustento, e realizando trabalhos esporádicos para o proprietário como pagamento pelo uso da terra.

Paulo Afonso Zarth define o agregado como um tipo de camponês livre que morava no interior de um estabelecimento privado onde fazia sua roça, mantendo em geral uma relação de dependência com o proprietário, “que lhe concedia o direito de morar em troca de lealdade, de produtos e da prestação de serviços temporários, pelo qual poderia ser remunerado.” Nesta mesma linha, Zarth menciona ainda a definição de *roceiro*, como um peão que deixa o serviço na estância para levar uma vida independente, e recebia do estancieiro a permissão para ocupar uma área onde fazia seus roçados, em troca de algum tipo de retribuição. Aqui se inclui o caso de agregados que eram encarregados de fornecer produtos agrícolas para o abastecimento interno das estâncias, e também dos que mantinham lavouras de subsistência e retribuíam o proprietário de outras formas⁹.

Existia ainda o peão *posteiro*, comum nas grandes fazendas, que tinha por tarefa o controle dos *postos*, que eram os pontos estratégicos do estabelecimento rural. Este peão era geralmente um agregado que era autorizado a utilizar um pedaço de terra para o cultivo e criação de gado, e ao mesmo tempo tinha a obrigação de vigiar o local. Ele poderia até

⁷ ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p.172.

⁸ Idem, p.175

⁹ ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p.169.

receber alguma remuneração por serviços prestados na estância, mas o essencial de sua retribuição era o direito de fazer sua roça na terra do estancieiro¹⁰.

Luiz Augusto Farinatti¹¹, referente ao município de Alegrete, define como agregados os pequenos produtores que se estabeleciam de favor nos campos pertencentes a outras pessoas na primeira metade do século XIX, quando a posse da terra não era requisito para a prática da produção em pequena escala.

As definições dos autores acima vão nortear a nossa concepção do agregado no decorrer deste trabalho: como uma modalidade de trabalhador livre que, por ter dificultado seu acesso à posse da terra, estabelecia com os proprietários uma relação de reciprocidade, que se definia pelo uso da terra alheia em troca de serviços ou favores prestados.

Cumprir dizer que os agregados não foram uma categoria social exclusiva do Rio Grande do Sul, mas estiveram presentes também em outras regiões do país, como referem os trabalhos de Eduardo Magalhães Ribeiro¹² e Márcia Motta.

Neste trabalho, nosso objetivo é entender o universo social dos indivíduos denominados “agregados” e a forma como estavam inseridos na sociedade rural da campanha rio-grandense no século XIX, buscando identificar as características e a dinâmica da relação de reciprocidade que estabeleciam com os estancieiros. Queremos saber em que medida ter agregados em suas terras representou uma solução para os fazendeiros diante da crise de mão de obra, no contexto da abolição da escravatura. Ou ainda, se para os agregados esta condição foi uma alternativa para se manterem como produtores, diante das dificuldades de acesso a terra, advindas da nova conjuntura provocada pela Lei de Terras de 1850. Quais os fatores que propiciaram o surgimento desta categoria social, e a reprodução deste modelo de

¹⁰ Idem, p. 180.

¹¹ FARINATTI, Luis Augusto. **Confins Meridionais**: Famílias de elite e sociedade agrária na fronteira sul do Brasil, 1825-1865. Santa Maria: Editora UFSM, 2010, p.438.

¹² Este autor, analisando a presença do agregado no Mucuri e Baixo Jequitinhonha, no nordeste de Minas Gerais, refere: “Agregação, agrego ou moradia de favor – a denominação variou ao longo do tempo e das regiões – foi uma instituição corriqueira na sociedade brasileira até meados do século XX - tão freqüente quanto o posseamento de terras, o concubinato e o mandonismo. Era uma relação subordinada, doméstica, hereditária e generalizada, baseada em reciprocidades que unia protetor e protegido”. RIBEIRO, Eduardo Magalhães. **Agregados e fazendas no nordeste de Minas Gerais**. Artigo publicado Est. Soc. e Agric, Rio de Janeiro, vol. 18, n.2, 2010, p.393-433. Já Márcia Mota, analisando os processos judiciais de Paraíba do Sul faz referências também aos agregados da região, observando que existia confusão entre os termos agregado e arrendatário: “As diferenças na denominação entre estes sujeitos sociais talvez sejam uma pista capaz de elucidar as possibilidades abertas de ascensão social de alguns agregados, no seu esforço de se verem reconhecidos como arrendatários. Neste sentido, ao se autodenominarem arrendatários, os trabalhadores estariam procurando garantir a sua autonomia em relação ao senhor de terras”. MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Nas Fronteiras do Poder**: conflitos de terra e direito agrário no Brasil em meados do século XIX. Campinas: UNICAMP, 1996. Tese de doutoramento, p. 87.

relacionamento na região da Campanha? O que caracterizava o tipo de "acordo" estabelecido entre estancieiros e agregados, e quais eram as vantagens para as partes envolvidas?

Existe um número considerável de autores que abordam a temática da apropriação da terra no Brasil, a diversidade social, as relações de hierarquia e conflitos que são parte deste processo. Com relação ao Rio Grande do Sul, as pesquisas e trabalhos na área de História Agrária trazem muitas referências aos agregados da campanha gaúcha, mas nenhuma pesquisa específica sobre esta categoria social foi ainda realizada. Nossa proposta é buscar nos trabalhos realizados e na bibliografia relacionada ao tema, subsídios para nossos questionamentos, e quem sabe nossa reflexão permita avançar na compreensão dos agregados da campanha gaúcha.

Neste sentido, entender a forma de ocupação da terra e seus desdobramentos na estrutura econômica e na composição social da região é sem dúvida fundamental para compreendermos o processo histórico que possibilitou o surgimento e reprodução da categoria social do agregado na Campanha rio-grandense.

No capítulo 1, nossa proposta é analisar a forma como se deu a ocupação da terra no Rio Grande do Sul, as modalidades e estratégias utilizadas pelos indivíduos neste processo, e suas repercussões na organização socioeconômica da região da Campanha rio-grandense no século XIX.

No capítulo 2, vamos tratar da Lei de Terras de 1850, procurando identificar os desdobramentos deste dispositivo legal na região, no que tange à ocupação da terra. Analisamos as estratégias dos latifundiários para expandirem suas propriedades, e as soluções encontradas pelos setores menos favorecidos da população diante da mercantilização da terra, numa conjuntura em que escasseavam escravos e era crescente a demanda de mão de obra para o trabalho nas estâncias. O advento da Lei de Terras, em 1850, assim como a promulgação de leis que dificultaram e limitaram a utilização da mão de obra escrava neste mesmo período, e que culminaram com a Abolição da Escravatura em 1888, produziram efeitos importantes na forma de apropriação da terra na região da Campanha rio-grandense. Numa sociedade cuja economia assentava-se na produção pecuária, a forma como esta sociedade reagiu diante da nova conjuntura teve importantes repercussões em sua organização social.

Finalmente, no capítulo 3, nosso objetivo é identificar o que caracteriza a categoria social do agregado, os acordos que estabelecia e as estratégias utilizadas para manter sua

atividade produtiva no processo histórico do século XIX, quando o acesso a terra foi sendo cada vez mais dificultado.

2 CAPÍTULO 1 - A OCUPAÇÃO DA TERRA

Como se sabe, o que caracteriza a ocupação das terras que hoje constituem o Rio Grande do Sul foi sua ocupação tardia se comparada a outras regiões do Brasil. As características físicas da região não se adequavam aos interesses econômicos da Coroa Portuguesa, pois não havia ouro nem prata, o clima não era favorável ao cultivo de produtos tropicais, era distante da Europa e ainda seu litoral não tinha um local seguro para aportar navios.

Os jesuítas foram os primeiros a se estabelecer na região, sob bandeira espanhola, fundando várias reduções indígenas no início do século XVII. Depois vieram os bandeirantes, à procura de índios que eram escravizados e vendidos para os comerciantes de escravos do sudeste e nordeste do Brasil. Em 1680 o governo português fundou a colônia de Sacramento, no atual Uruguai, “com objetivos claramente contrabandistas”¹³ devido à posição estratégica da região sul na Bacia do Rio da Prata. Em 1737, numa conjuntura de inúmeros conflitos com os espanhóis da região do Prata, foi fundado um forte na atual cidade de Rio Grande, o que é considerado como o marco oficial da colonização do Rio Grande do Sul.

O gado *vacum* foi introduzido pelos jesuítas, a partir do século XVIII, desenvolvendo-se com facilidade no Sul, devido ao solo favorável da região, com predomínio de vastos campos e pastagens naturais; em 1756, com a expulsão dos índios missioneiros, imensas áreas do território das Missões foram disponibilizadas para a futura ocupação luso-brasileira, que transformou a vasta área em estâncias privadas, dedicadas predominantemente à atividade pecuária.

A expansão da mineração na região de Minas Gerais, no início do século XVII, teve importantes repercussões na atividade econômica do Rio Grande do Sul. A atividade das minas, exigindo uma dedicação quase exclusiva da mão de obra local, propicia a formação de um mercado consumidor que tem alta demanda pelos produtos oferecidos pelo Rio Grande do Sul, o que favorece a valorização do gado de tração ou corte. Segundo Pedro Fonseca, é nesta conjuntura que ocorre a efetiva integração do Rio Grande do Sul à economia nacional¹⁴.

¹³ ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p.50

¹⁴ FONSECA, Pedro C. Dutra. **RS: Economia & Conflitos Políticos na Republica Velha**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1983, p.13.

Na região da campanha, o processo de ocupação pelos luso-brasileiros foi dinamizado pela conquista do território das missões, em 1801, junto à expansão da atividade charqueadora, nas primeiras décadas do século XIX.

Com a instituição do sistema de sesmarias, em 1810, é incentivada a doação de terras a particulares, sendo agraciados aqueles considerados merecedores de favores da Coroa Portuguesa. Esta medida, numa região de baixa densidade demográfica e com muita terra ociosa como era o Rio Grande do Sul do oitocentos, reflete os objetivos militares e geopolíticos dos portugueses, para os quais a ocupação da terra era a forma de garantir a posse contra os invasores estrangeiros. Grandes extensões de terra foram apropriadas, dando origem às estâncias pecuárias, vilas e fortalezas, que definiram a forma inicial de ocupação do território rio-grandense. Fonseca refere duas formas de povoamento da terra, no Rio Grande do Sul: a vila fortificada e a estância.

A primeira vincula-se a segurança, indispensável em uma zona de disputa; a segunda, à valorização econômica da terra, com produção voltada ao mercado minerador. Entretanto, estas duas funções aparecem interligadas, e ambas tem em comum a necessidade de proteção da Coroa, permitindo uma aliança entre esta e os estancieiros¹⁵.

O autor reforça aqui o componente militar, que foi determinante para a forma como as terras foram sendo apropriadas no Rio Grande do Sul. Numa região onde ocorriam freqüentes e acirradas disputas entre espanhóis e portugueses, as autoridades incentivavam a instalação de estâncias ou lavouras para os militares das fortificações, visando garantir a posse das terras para a Coroa. Estes Comandantes Militares de Fronteira eram encarregados de dar o parecer sobre os requerimentos de solicitação de sesmarias, onde, “além de comunicarem sobre o conteúdo dos mesmos, ‘investigariam se os pais ou filhos ou irmãos dos que pediram sesmarias tem outras posses imediatas às mesmas pedidas ou em outras partes.’”¹⁶

Assim, esse poder político dos militares repercute na reprodução da ordem econômica e social, uma vez que interferiam diretamente na distribuição da terra e na garantia dos direitos sobre a mesma. Neste contexto, muitas terras foram concedidas em áreas já ocupadas, pois os comandantes militares utilizaram seu prestígio e relacionamentos para fazer valer seu direito sobre os antigos povoadores, que desde fins do século XVIII vinham

¹⁵ . FONSECA, Pedro C. Dutra. **RS: Economia & Conflitos Políticos na Republica Velha**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1983, p.13.

¹⁶ OSÓRIO, Helen. **Apropriação da Terra no Rio Grande São Pedro e a Formação do Espaço Platino**. Porto Alegre: UFRGS - PPGH, Dissertação de Mestrado, 1990. Apud FARINATTI, Luis Augusto. Op. cit. p.156.

avançando em direção à região da fronteira¹⁷. Como comenta Zarth, é fácil imaginar que os militares não tivessem dificuldades para apropriar-se de grandes extensões de terras, e certamente o tamanho da propriedade estava relacionado à patente militar e a influência do beneficiado¹⁸.

Isso nos remete aos critérios desiguais que nortearam as possibilidades de acesso a terra pelas diferentes camadas da população, o que é reforçado por Graciela Garcia¹⁹, em estudo sobre a estrutura agrária da região da Campanha rio-grandense no século XIX, quando afirma que os grandes rebanhos da cidade de Alegrete, na década de 1830, tiveram sua origem da dissolução das estâncias missioneiras, quando milhares de cabeças de gado foram apropriadas pelos fazendeiros. Isso somente era possível aos que pudessem apropriar-se também de grandes extensões de terra, o que como sabemos, era reservado àqueles considerados merecedores de favores da Coroa, ou que tivessem poder suficiente para tal.

A preferência, tanto de militares ou civis, era pelas áreas de campo nativo, onde eles estabeleciam suas estâncias pastoris, o que já supõe uma grande propriedade. Conforme Paulo Afonso Zarth²⁰, a forma de constituição do latifúndio no Rio Grande do Sul remete ao início do estabelecimento dos portugueses, referindo que desde os primórdios da colonização eram praticadas arbitrariedades e abusos no processo da apropriação das terras. A concentração fundiária do Rio Grande do Sul é confirmada por uma estatística realizada em 1785, onde os dados informam que mais de 50% dos estabelecimentos recenseados tinha área superior a 1000 hectares e 37,5% a 5000 hectares. Zarth constata a existência de moradores com muitos hectares de campo, em contraste com algumas famílias que não possuíam uma porção mínima de terra para morar e realizar seu trabalho, o que aponta para a formação de uma massa de camponeses sem terra já nestes tempos iniciais do povoamento do Rio Grande do Sul.

Entretanto, Farinatti adverte que a construção dos grandes patrimônios fundiários da Fronteira Meridional do Brasil nem mesmo a estrutura agrária emergente do processo de ocupação da fronteira devem ser associadas unicamente à doação de sesmarias, referindo que

¹⁷ FARINATTI, Luis Augusto. **Apropriação da terra e formação de grandes patrimônios fundiários na fronteira sul do Brasil, através dos inventários *post mortem* (1800-1860)**. Trabalho apresentado no X Encontro Estadual de História, AMPUHRS, Santa Maria, 2010, p. 155.

¹⁸ ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p.58.

¹⁹ GARCIA, Graciela Bonassa. **O Domínio da Terra: conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista**. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação de mestrado, p.45.

²⁰ ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p.61.

conflitos e outras modalidades de posse influenciaram o processo de apropriação da terra nesta região da América portuguesa:

Ao lado das doações de sesmarias, as posses por ocupação simples, as compras e as usurpações também marcaram presença naquele contexto. Da mesma forma, como veremos, aqueles que se tornaram os grandes estancieiros da fronteira, na primeira metade do século XIX, empregaram modos diversos de aquisição das terras para a construção de seus vastos patrimônios fundiários. Além disso, o complexo processo de apropriação fundiária gerou uma estrutura onde havia espaço para medianos e pequenos produtores, tivessem eles a propriedade formal da terra ou não²¹.

Graciela Garcia, analisando a estrutura agrária da campanha rio-grandense entre 1830 e 1880, relacionadas aos conflitos de terra, também coloca que a forma desigual na apropriação de terra na região da Campanha não foi decorrente apenas das doações de sesmarias, mas outros elementos como a violência e a fraude documental estiveram presentes na gênese da formação do latifúndio²².

Luis Augusto Farinatti acrescenta que para entender esta sociedade da Campanha rio-grandense, deve-se considerar que a construção dos enormes patrimônios fundiários da região obedecia a uma lógica social. Nesta perspectiva, destaca o forte componente de pessoalidade na forma como eram engendradas as relações entre os agentes sociais na região da Campanha. Ao estudar a elite agrária da cidade de Alegrete, em meados do século XIX, Farinatti observou que a congruência entre elite econômica e a elite do compadrio – os que tinham mais afilhados – era bastante forte. Refere que se tratando de uma classe dominante local cuja riqueza assentava-se na atividade pecuária praticada em grandes extensões de terra, pode-se supor um cenário onde a circulação de recursos era baseada não apenas nas leis e demandas do mercado, mas eram também acumulados e redistribuídos através de relações de reciprocidade.²³

E, num contexto onde adquirir a terra e manter sua propriedade tinha estreita relação com as relações sociais estabelecidas, eram recorrentes os conflitos relativos à posse de territórios ou limites entre as propriedades. Algumas tentativas foram feitas pela Coroa, visando regularizar o sistema de sesmarias, com relação à obrigatoriedade do cultivo,

²¹ FARINATTI, Luis Augusto. **Apropriação da terra e formação de grandes patrimônios fundiários na fronteira sul do Brasil, através dos inventários *post mortem* (1800-1860)**. Trabalho apresentado no X Encontro Estadual de História, AMPUHRS, Santa Maria, 2010, p.154.

²² GARCIA, Graciela Bonassa. **O Domínio da Terra: conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista**. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação de mestrado, p.14.

²³ FARINATTI, Luis Augusto. **Família, Relações de Reciprocidade e Hierarquia Social na Fronteira Meridional do Brasil (1816-1845)** Trabalho apresentado no X Encontro Estadual de História, AMPUHRS, Santa Maria, 2010.

demarcação de datas e fixação de limites, entretanto, as exigências foram largamente burladas, e nada deteve o amplo processo de expansão territorial praticado por fazendeiros e posseiros.

Durante o período colonial, segundo Farinatti, “as concessões oficiais (sobretudo as sesmarias) e a posse por ocupação simples, consistiram nas formas mais empregadas para a apropriação de terras realengas na América portuguesa”.²⁴

Em 1822, com a independência do Brasil, foi extinto o sistema de sesmarias, e a partir de então a posse passa ser a única forma de ocupação da terra, o que significa que qualquer morador poderia ocupar terras “de forma mansa e pacífica”. Segundo Márcia Motta, o sistema de posse delineou a forma de ocupação das terras brasileiras, como prática recorrente na interiorização do território: “... a realidade da posse transforma-se num costume, compartilhado por todos aqueles que ansiavam pelo acesso a uma parcela de terra ou que desejavam expandir a extensão de suas sesmarias, para além dos limites originais.”²⁵

Entretanto, o fim do regime das sesmarias não significou que o acesso a terra foi facilitado aos pequenos produtores, pois o sistema de posse seria logo contaminado pelo espírito latifundiário da época das sesmarias.²⁶ A apropriação de terras seguiu o mesmo modelo dos tempos coloniais, onde os grandes fazendeiros seguiram exercendo seus poderes, e lançando mão de estratégias diversas no sentido de manterem suas grandes propriedades. A aglutinação de terras por particulares continuou nos mesmos parâmetros, o que foi consolidado pelo texto da Constituição de 1824, que garantia plenamente o direito à propriedade privada.

Neste contexto, a posse da terra continuou sendo motivo de desavenças e conflitos, o que reflete segundo Motta, nas diferentes e quase sempre contraditórias, percepções a respeito das leis e do direito a terra no Brasil do século XIX. Motta reconstruiu a história da ocupação de terras em Paraíba do Sul, e a complexidade das relações ali forjadas, apontando que os conflitos pela posse da terra envolvendo somente fazendeiros eram muito diferentes daqueles envolvendo sujeitos sociais desiguais:

²⁴ FARINATTI, Luis Augusto. **Apropriação da terra e formação de grandes patrimônios fundiários na fronteira sul do Brasil, através dos inventários *post mortem* (1800-1860)**. Trabalho apresentado no X Encontro Estadual de História, AMPUHRS, Santa Maria, 2010, p.155.

²⁵ MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Nas Fronteiras do Poder: conflitos de terra e direito agrário no Brasil em meados do século XIX**. Campinas: UNICAMP, 1996, Tese de doutoramento, p.155.

²⁶ ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p. 75.

Os conflitos de terra que envolvem ações contra posseiros, lavradores e arrendatários, revelam um processo marcado por exclusões e resistências. O direito à terra – o direito destas categoria sociais ocuparem terras devolutas – foi sendo dificultado e impedido pela ação de fazendeiros que forjavam, nos processos, a inexistência de matas virgens, incorporando-as às suas grandes glebas de terra²⁷.

Assim, entende que o insucesso dos projetos direcionados à regularização da estrutura fundiária do país decorre do fato de serem limitadores do poder dos fazendeiros e ferirem o direito de propriedade. Vale lembrar que a existência de uma fronteira aberta – terras devolutas – representava a possibilidade latente para muitos pequenos lavradores se tornarem pequenos posseiros, o que explica o esforço feito pelos fazendeiros no sentido de impedir que seus subordinados ocupassem sem sua autorização pequenas parcelas de terra, pois isso significava o questionamento potencial da extensão da área pertencente ao fazendeiro²⁸.

Nesta conjuntura de grande desigualdade, a ocupação da terra sem a devida permissão era entendida pelo fazendeiro como ameaça ao seu poder, e por isso era fundamental que os pequenos posseiros fossem identificados como invasores, ingratos e usurpadores da terra alheia.²⁹ Motta verificou, nos processos analisados, que os pequenos posseiros que se estabeleciam em matas virgens, tinham uma possibilidade mínima de conseguirem provar que não estavam trabalhando em terras dos fazendeiros, pois os depoimentos das testemunhas em geral eram a favor dos grandes proprietários. Nos casos daqueles que eram agregados ou arrendatários dos autores, era comum também a afirmação de que não se havia dado consentimento para o ato possessório praticado pelo réu. Nesta realidade marcada pelo poder incontestável dos *senhores de terras*, o direito dos pequenos posseiros não era entendido como um direito na maior parte das vezes, e em regra os fazendeiros eram beneficiados. O pequeno posseiro, na posição de réu em um processo, o que colocava em risco sua casa e seu cultivo, podia perceber que o mero apossamento não era garantia do domínio das terras ocupadas, e neste contexto tinha ao menos duas alternativas:

[...] aceitava a condição de agregado do fazendeiro, assegurando o uso de uma parcela de terras, mas reconhecendo o fazendeiro como o *senhor e possuidor* da área ocupada; ou insistia em ser reconhecido como um posseiro, um possuidor de boa fé, que diante do questionamento do seu direito a parcela ocupada, passou a lutar pela afirmação não somente de sua condição de posseiro que agira de boa fé, mas

²⁷MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Nas Fronteiras do Poder:** conflitos de terra e direito agrário no Brasil em meados do século XIX. Campinas: UNICAMP, 1996, Tese de doutoramento, p. 94.

²⁸ Idem, p. 95.

²⁹ MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Nas Fronteiras do Poder:** conflitos de terra e direito agrário no Brasil em meados do século XIX. Campinas: UNICAMP, 1996, Tese de doutoramento, p. 96.

também pela salvaguarda de seu domínio, assegurando-o através do Direito, ou seja, legalizando a sua ocupação³⁰.

Entretanto, Mota adverte que uma visão do universo rural voltada ao poder incontestável dos fazendeiros é reducionista, referindo casos de fazendeiros que foram obrigados a medir e demarcar suas terras oriundas da concessão de sesmarias, e de filhos de agregados que se tornaram importantes fazendeiros de Paraíba do Sul, o que aponta para uma realidade onde alguma mobilidade social era possível³¹.

Em meados do século XIX, os campos nativos já estão ocupados e apropriados. Na campanha rio-grandense, área privilegiada para a atividade pastoril, embora existissem médias e pequenas propriedades, as grandes estâncias eram a maioria, consolidando-se assim o latifúndio pastoril como a principal atividade econômica da região, assim como os poderes de uma classe militar e política³².

Zarth analisou o Registro Nacional de Terras de 1855, ressaltando que, em que pese suas limitações, este registro pode ser considerado o primeiro censo sobre a propriedade rural do país, constituindo-se assim em fonte fundamental para análise da estrutura agrária. Com base nestes dados, afirma:

[...] as grandes propriedades realmente eram hegemônicas nos campos gaúchos, com exceção da Colônia de São Leopoldo. Em Bagé, um município tipicamente pastoril da fronteira com o Uruguai, as propriedades com mais de 1000 hectares representavam 97,9% da área registrada. Se considerarmos apenas os estabelecimentos com mais de 10.000 hectares, o índice alcança 45%. As pequenas propriedades, com até 50 hectares, representavam apenas 0,09% da área³³.

Todavia, os trabalhos de Helen Osório, com ênfase no período colonial, ampliam este enfoque sobre as características da estrutura agrária do Rio Grande do Sul. Na sua concepção, existem lacunas historiográficas no tocante ao conhecimento da sociedade colonial rio-grandense, pois a idéia de um espaço onde existiam somente grandes estancieiros e latifúndios, não dá conta da complexidade social e econômica daquela realidade³⁴. Analisando

³⁰ Idem, p.134.

³¹ Idem, p.135.

³² ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p.63.

³³ ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p.63.

³⁴ OSÓRIO, Helen. **O Império português no sul da América: estancieiros, lavradores e comerciantes**. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2007, p. 79.

a “Relação de moradores que têm campos e animais no Continente”,³⁵ a autora constatou que a atividade agrícola estava presente em praticamente toda a capitania, e que o número de possuidores de terras dedicados à agricultura superava o de criadores de gado. Além disso, verificou que, na maior parte dos estabelecimentos, pecuária e agricultura eram praticadas de forma concomitante.

É sob esta perspectiva que entendemos o Rio Grande do Sul do século XIX, como uma realidade onde conviviam diversas categorias de indivíduos, que utilizaram diversas estratégias para garantir o acesso a terra, as quais definiram hierarquias e formas de reprodução social. Os pequenos proprietários não foram objeto de nenhum projeto de distribuição de terra no país, e embora seu direito a terra repousasse sobre os mesmos pressupostos que os dos grandes proprietários, estes eram muitas vezes expulsos das terras que ocupavam pela cobiça de fazendeiros que buscavam expandir suas estâncias. Eram tratados como meros invasores e suas exigências eram “transformadas” em atos ilegais, pois aos olhos dos fazendeiros eles representavam uma potencial ameaça à expansão de suas propriedades.³⁶

Numa região como a Campanha rio-grandense, onde a paisagem apresenta a vegetação e o relevo apropriados para a principal atividade dos estancieiros, a pecuária, era natural que este fosse um território muito almejado pelos grandes proprietários, que estavam buscando constantemente a expansão das suas estâncias. Para os que não tinham sido agraciados com sesmarias ou outra forma de posse, restava a ocupação de terras devolutas ou mesmo se estabelecer em terra alheia, o que foi encontrado por Graciela Garcia, ao estudar os inventários de Alegrete, na década de 1830: “Praticamente a metade dos produtores inventariados na década de 1830 não eram proprietários de terra, ou seja, a posse de um título legal não era prerrogativa para estabelecerem-se com seus rebanhos, roçados e casas³⁷.”

Garcia encontrou ainda que, neste período, a compra da terra era uma alternativa acessível a alguns produtores, visto ser seu preço extremamente baixo: um hectare de terra, em Alegrete, podia ser comprado em média por 739 réis, um valor dez vezes menor que o de uma cabeça de gado *vacum*. A prática do arrendamento, conforme estudado por Guinter

³⁵ Segundo Helen Osório, este documento foi solicitado pelo Vice-Rei do Brasil, Luis de Vasconcelos Souza, ao Provedor da Fazenda do Rio Grande, Diogo Osório Vieira, no início de 1784, com o objetivo de se conhecer a real situação da distribuição de terras no Sul, constituindo-se de uma lista nominativa dos possuidores de terra do Rio Grande do Sul.

³⁶ MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Nas Fronteiras do Poder: conflitos de terra e direito agrário no Brasil em meados do século XIX**. Campinas: UNICAMP, 1996, Tese de doutoramento, p. 148.

³⁷ GARCIA, Graciela Bonassa. **O Domínio da Terra: conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista**. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação de mestrado, p.22.

Leipnitz³⁸ em Uruguaiana era ainda outra possibilidade aos que não eram proprietários de terras.

A Lei de Terras de 1850 buscou regularizar a situação fundiária do país. Além da elevação do preço da terra, muitos foram seus desdobramentos na organização socioeconômica do Rio Grande do Sul, em especial na região da campanha, onde o acesso a terra é primordial para a atividade dos produtores rurais. É o que vamos discutir no capítulo 2.

³⁸LEIPNITZ, Guinter Tlajja. **Entre contratos, direitos e conflitos**. Arrendamentos e relações de propriedade na transformação da Campanha rio-grandense: Uruguaiana, (1847-1910). Porto Alegre: UFRGS, 2010. Dissertação de Mestrado.

3 CAPITULO 2 - A LEI DE TERRAS DE 1850

A apropriação da terra, no Brasil, quase sempre obedeceu a alguma forma de legislação. Durante o governo português, era o sistema de sesmarias que ditava as normas para a posse: porém, na prática as exigências legais eram burladas, e o parecer final sobre a concessão cabia aos comandantes militares. Com o fim do regime de sesmarias, em 1822, a posse simples passa a ser a única forma de aquisição de terras devolutas, mas também aqui os princípios legais não foram respeitados, e seguem as apropriações de extensões de terra além do permitido.

Em 1850, o governo brasileiro instituiu a Lei de Terras. Durante a elaboração do projeto, até sua aprovação final, a lei suscitou muitos debates, os quais refletiam duas realidades distintas: a do sesmeiro, que entendia a aquisição da terra como um direito senhorial advindo de um título a ele concedido, e a do posseiro, o que de fato havia cultivado a terra e que fundamentava seu direito à posse na exploração do solo como prova de sua ocupação.³⁹ Estas duas diferentes percepções estiveram sempre no centro dos debates, e como era de se esperar, as questões mais polêmicas foram às referentes à posse da terra, como a limitação da extensão passível de ocupação e o respeito às posses existentes. O reconhecimento da figura do posseiro foi também uma questão bastante discutida, sendo que para alguns este era considerado como alguém que agira de má fé, prejudicando os interesses dos verdadeiros *senhores* da terra; para outros o posseiro era visto como o verdadeiro detentor da terra, posto que ele de fato a cultivara⁴⁰.

A versão final do projeto foi aprovada em 18 de setembro de 1850. Conforme coloca Motta: “A ambigüidade presente em seus artigos revela os conflitos existentes à época de sua votação, e expressa percepções diversas sobre os diferentes costumes e concepções em relação ao acesso a terra”.⁴¹

A Lei de Terras determinou que a compra fosse a única forma legal de ocupação de terras devolutas, sendo estas definidas por exclusão das terras particulares, e ainda algumas seriam reservadas para o projeto de colonização do país. Sobre a legitimação das terras possuídas, estabeleceu que fossem revalidadas as sesmarias e posses mansas e pacíficas, desde que estivessem cultivadas. Além disso, exigiu que fossem medidas todas as terras sem

³⁹ MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Nas Fronteiras do Poder: conflitos de terra e direito agrário no Brasil em meados do século XIX**. Campinas: UNICAMP, 1996. Tese de doutoramento, p. 182.

⁴⁰ Idem, p. 189.

⁴¹ Idem, p. 193.

titulo legítimo, independente da forma de sua aquisição, com o objetivo de discriminar terras públicas de terras privadas. Neste sentido, a Lei de Terras dá início a um processo de definição mais precisa dos limites das propriedades, autorizando o Governo a vender as terras devolutas. Por outro lado, ao especificar que são válidas as posses “mansas e pacíficas”, se entende que são excluídas as posses adquiridas por má fé ou invasão.

A Lei de Terras é apontada por alguns historiadores como um instrumento que visava dificultar o acesso a terra para as camadas menos favorecidas da população e também para os imigrantes que viriam para o Brasil em substituição à mão de obra escrava. Esta é a opinião de Paulo Afonso Zarth⁴², o qual entende que a Lei de Terras inspirou-se na tese de Edward Gibbon Wakefield⁴³, segundo a qual a forma de obrigar os homens sem terra a trabalhar para os grandes proprietários era que fossem cobrados altos preços para concessões de terras, com o objetivo de torná-las inacessíveis aos colonos pobres. Este espírito - controlar o acesso a terra – esteve presente nos debates que resultaram no projeto da Lei de Terras e também na redação de seu texto final. Conforme argumenta Zarth, isso é claro já no primeiro artigo da lei, o qual determinou que as terras devolutas fossem acessíveis somente através da compra:

É nítida a intenção de limitar o acesso a terra para quem não tivesse dinheiro para comprá-la; e, mesmo que o preço fosse irrisório, os camponeses pobres do Brasil dos anos oitocentos dificilmente teriam recursos para pagá-la e, menos ainda, para custear as despesas legais inerentes ao processo de requerer e legitimar os terrenos⁴⁴.

Se antes da lei, o acesso a terra para as camadas mais pobres era difícil, esta situação agora se complica ainda mais; no entanto, aqueles que possuíam recursos para subornar autoridades e arcar com despesas judiciais, seguem usurpando terras e se apropriando de grandes extensões sem realizar o devido pagamento previsto pela Lei de Terras. Conforme pondera Zarth⁴⁵, o próprio conteúdo da lei favorecia a prática de irregularidades, posto que permitia a compra de terras de um posseiro que tivesse ocupado a terra de forma mansa e pacífica antes de 1850. Assim, um expediente comum utilizado para burlar a lei e adquirir uma extensão de terra maior do que o permitido era “comprar” sesmarias de antigos posseiros que na verdade eram empregados ou outras pessoas vinculadas aos compradores, e que serviam assim como falsos vendedores.

⁴² ZARTH, Paulo Afonso. Do arcaico ao moderno: **O Rio Grande do Sul agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p. 76.

⁴³ Político britânico, que teve importante participação na colonização do sul da Austrália e da Nova Zelândia.

⁴⁴ ZARTH, Paulo Afonso, Op. cit, p.76.

⁴⁵ Idem, p. 78.

Em sua opinião, a Lei de Terras não foi um obstáculo à posse da terra pelos imigrantes europeus na região do planalto gaúcho, como aconteceu nas lavouras de café em São Paulo, pois o as medidas do governo provincial favoreceram os imigrantes a se tornarem pequenos proprietários. Entretanto, a Lei de Terras permitiu que as elites do sul determinassem a política de ocupação das terras florestais, e que estas áreas passassem gradativamente ao controle privado. Por outro lado, a privatização das áreas florestais provocou o gradativo fechamento do livre acesso a terra para os lavradores nacionais pobres que tinham como alternativa a ocupação de terras devolutas, onde podiam se estabelecer como produtores independentes⁴⁶. Zarth coloca que, apesar de ser difícil quantificar os efeitos do avanço da privatização do solo sobre os produtores nacionais, é possível afirmar que este foi um processo lento - mas sempre crescente - de exclusão e expropriação do lavrador nacional, que os transformaria em proletário rural.

Para Luiza Kliemann⁴⁷ a Lei de Terras se insere nas reformas centralizadoras realizadas pelo II Reinado, que buscaram consolidar o controle do Estado e a conciliação nacional diante da crise de hegemonia ocorrida no período regencial. Neste sentido, ao substituir a concessão pela venda, a posse da terra fica sendo controlada e administrada pelas classes dirigentes representadas no governo. No entanto, se teoricamente a lei deveria buscar soluções, sua aplicação revelou inúmeras contradições, como coloca Kliemann:

Teoricamente, a Lei de Terras de 1850 resolveria inúmeros problemas: acesso a terra, reorganização da produção e da sociedade e satisfação dos anseios das elites produtoras e dos intelectuais anti-escravagistas, partidários da necessidade de uma purificação do sangue e da cultura brasileira através da colonização estrangeira. Na prática, ela foi geradora de novos conflitos, pois a centralização forçada não conseguiu atenuar o descompasso entre o projeto do governo central e dos governos provinciais, ou seja, entre a legislação e as realidades agrárias regionais⁴⁸.

Já Márcia Motta defende que o projeto da Lei de Terras não deve ser abordado somente como uma tentativa de solucionar a questão da ocupação da terra no Brasil, mas deve ser inserido numa conjuntura política bastante complexa, num momento em que o fim do tráfico de escravos era amplamente debatido, o que apontava para a busca de uma solução para a substituição da mão de obra escrava. Coloca:

⁴⁶ ZARTH, Paulo Afonso. Do arcaico ao moderno: **O Rio Grande do Sul agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUI, 2002, p. 82.

⁴⁷ KLIEMANN, Luiza H. Schmitz. **RS: Terra e Poder – Historia da Questão Agrária**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1996, p.19.

⁴⁸ Idem, p.20.

Assim sendo, a velha questão da sesmaria se juntou, naquele momento, a novas questões relacionadas às pressões britânicas para por fim ao tráfico, o que, para alguns, significou a necessidade de se encontrar meios para a substituição do escravo pelo imigrante. Neste sentido, o projeto apresentado no início da década de 40 se inseriu na luta entre as várias propostas pelo fim do tráfico negreiro e seus significados⁴⁹.

Nesta mesma linha, Guinter Tlajja Leipnitz coloca que o gradativo fim da escravidão, iniciado com a extinção do tráfico de escravos pela Lei Eusébio de Queiroz, conjuga-se com a tentativa de reordenamento jurídico proposto pela Lei de Terras, trazendo conseqüências importantes ao significado da propriedade de terra no Brasil. Leipnitz encontrou um aumento progressivo no número das escrituras de arrendamento em Uruguaiana, a partir de 1881, relacionando estes dados com a conjuntura de 1860 na região da campanha rio-grandense. Entende que o aumento da incidência de arrendamento de terra e gado era reflexo dos efeitos da crise de mão-de-obra escrava e do fechamento gradativo do acesso a terra naquele contexto. O arrendamento foi uma das alternativas de acesso aos meios de produção, principalmente para aqueles produtores que ocupavam parcelas de terra sem possuir a propriedade jurídica das mesmas, o que era cada vez menos tolerado pelos proprietários.⁵⁰

Cumprir lembrar aqui que a importância do trabalho escravo nas estâncias rio-grandenses foi durante muito tempo menosprezado pela historiografia, mas atualmente, pelas pesquisas realizadas, este fato é incontestável. Como afirma Zarth⁵¹, por não existir um mercado regular de trabalho, os estancieiros recorriam com regularidade à mão de obra escrava; com o fim do tráfico, a questão da mão de obra agravou-se, e as alternativas foram o incentivo a imigração e utilização da mão de obra livre nacional, bem como um rígido controle da possibilidade de acesso a terra.

Sobre esta questão, Márcia Motta opina que é reducionista interpretar a Lei de Terras como relacionada à transição do trabalho escravo para o livre, como resultado de clivagens partidárias ou como reflexo dos interesses dos cafeicultores. Ela foi isso e muito mais, e deve ser entendida dentro de sua historicidade, em sua relação com o passado e com as relações pessoais que dela fizeram parte. Neste sentido, é resultado de conflitos que expressaram as

⁴⁹ MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Nas Fronteiras do Poder: conflitos de terra e direito agrário no Brasil em meados do século XIX**. Campinas: UNICAMP, 1996. Tese de doutoramento, p.176.

⁵⁰ LEIPNITZ, Guinter. **Entre contratos, direitos e conflitos**. Arrendamentos e relações de propriedade na transformação da Campanha rio-grandense: Uruguaiana, (1847-1910), Porto Alegre: UFRGS, 2010. Dissertação de Mestrado, p.20.

⁵¹ ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p150.

várias concepções sobre o direito a terra no Brasil do século XIX, onde as pessoas envolvidas procuravam alterar ou consolidar uma situação de posse.⁵² Por outro lado, opina que, mesmo que a maior parte dos posseiros fosse grandes fazendeiros, a nova lei poderia beneficiar os pequenos posseiros:

[...] em certo sentido, ela abria uma brecha no processo de concentração fundiária em curso, permitindo uma possibilidade de democratizar o acesso a terra, ao salvaguardar os interesses dos lavradores que haviam ocupado pequenas parcelas de terra, antes da aprovação da lei.⁵³

Penso que Motta se mostra um pouco otimista nesta colocação, já que muitos médios e pequenos proprietários não tinham recursos para pagar as despesas requeridas pela legislação, e, além disso, o processo de mercantilização da terra dinamizaria ainda mais o processo de apropriação pelos estancieiros.

A Lei foi regulamentada em janeiro de 1854. Foi instituído o Registro Paroquial de Terras, e estabelecido que o mesmo fosse obrigatório a todos os possuidores de terra, qualquer que tenha sido a sua forma de aquisição, por título de propriedade ou posse. Contudo, este mecanismo se mostrou ineficiente como instrumento regularizador da estrutura fundiária do país. Na prática, eram omitidas informações sobre terras devolutas, poucas terras foram registradas e muitas informações dadas pelos *senhores de terra* eram falsas.

Como pondera Motta, esta é uma questão fundamental para entendermos as particularidades da sociedade agrária do século XIX: era uma sociedade agrária senhorial, onde *senhores* e possuidores de terra tendiam a desconsiderar qualquer política de regularização fundiária:

O desejo de um título seguro significou a procura de uma alternativa face aos constantes conflitos de terra e ao questionamento, feito por terceiros, da extensão da área sob seu domínio. Eles tinham a expectativa de que algo podia ser feito para deter os *invasores*, mas não queriam ver limitada a extensão de suas terras, muito menos o seu poder.⁵⁴

Comparando a possibilidade de acesso a terra entre as décadas de 1830 e 1870, na cidade de Alegrete, Garcia concluiu que, se no primeiro período, a posse não era uma

⁵² MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Nas Fronteiras do Poder: conflitos de terra e direito agrário no Brasil em meados do século XIX**. Campinas: UNICAMP, 1996. Tese de doutoramento, p.109.

⁵³ Idem, p. 196.

⁵⁴ Idem, p.285

condição para que os produtores estabelecessem suas unidades produtivas - já que havia outras modalidades de acesso - o cenário muda completamente no período seguinte. Na década de 1870, as limitações impostas pela Lei de Terras e pela elevação do preço, muito além dos demais bens de produção, reduzem as possibilidades de ocupar a terra sem antes conquistar o título legítimo de posse. Segundo Garcia:

Se na década de 1830 os produtores “sem terra” representavam quase a metade dos inventariados (47%), na década de 1870 este grupo estará reduzido a penas reduzido a apenas 21%. As possibilidades de reprodução social por parte por produtores rurais “sem terra” cai pela metade em Alegrete, em um curto período de 40 anos⁵⁵.

A maioria dos lavradores nacionais não tinha recursos para legitimar a posse, e desta forma a mercantilização da terra foi favorável aos empreendimentos particulares nas áreas de imigração, onde empresários que tinham se apossado de grandes áreas, as vendiam aos imigrantes em forma de lotes. A privatização das terras públicas e a exclusão dos lavradores nacionais do livre acesso ao solo não foi feita sem resistência por parte daqueles que eram obrigados a deixar as terras que ocupavam. Isso é demonstrado por Zarth, referente às apropriações dos ervais públicos do Planalto, onde os conflitos entre coletores de erva-mate e usurpadores de terra intensificaram-se após a regulamentação da Lei de Terras⁵⁶.

Na região da Campanha rio-grandense, Graciela Garcia sugere que os conflitos entre estancieiros e posseiros tenham sido mais violentos do que nas regiões cobertas por campos e florestas. A paisagem natural favorável à pecuária, principal atividade econômica da região, fez da área um palco de disputas entre posseiros e grandes estancieiros que buscavam expandir suas propriedades. No momento em que a terra passa gradativamente o ter o caráter de mercadoria, a imprecisão de limites entre as propriedades foi um fator desencadeante de vários litígios judiciais⁵⁷. Observa que, em meados do século XIX, no contexto da crise do trabalho escravo, muitos produtores “sem-terra” de Alegrete vão encontrar dificuldades para se estabelecer em terras públicas, e, além disso, os proprietários se tornam menos tolerantes com os agregados que ocupam suas terras. Coloca Garcia:

⁵⁵ GARCIA, Graciela Bonassa. **O Domínio da Terra: conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista**. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação de mestrado, p 26

⁵⁶ ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p. 88

⁵⁷ GARCIA, Graciela Bonassa. Op. cit, p.16

A partir de então, através do processo de mercantilização da terra e de sua face jurídica, a Lei de 1850, uma mudança na concepção de propriedade fundiária começa a ser engendrada. Nos conflitos judiciais analisados, os autores se referem aos réus como *arranchados*, *inquilinos* ou *agregados*, enquanto que estes tentam garantir suas posses, considerando-se *posseiros*. São duas concepções a respeito de estatuto jurídico que liga os réus a terra. Concepções estas em discordância, que geraram conflitos no decorrer do período analisado, os quais sofreram transformações de acordo com as conjunturas políticas e econômicas que se apresentavam⁵⁸.

Frente às crescentes dificuldades de acesso a terra na região da campanha rio-grandense, os diversos agentes sociais buscaram alternativas para se adaptarem a esta nova conjuntura. Para aqueles que foram expulsos, ou que de alguma forma não tiveram acesso a terra, instalar-se como agregado em terras alheias foi uma destas alternativas. No capítulo III, nosso objetivo é identificar o que caracterizava esta categoria de trabalhador livre, e de que forma estava inserido na organização socioeconômica da campanha rio-grandense do século XIX.

⁵⁸ GARCIA, Graciela Bonassa. **O Domínio da Terra:** conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação de mestrado, p.16.

4 CAPITULO 3 - AGREGADOS DA CAMPANHA RIO-GRANDENSE

Conforme colocamos na introdução deste trabalho, a nossa definição de agregado - constituída a partir das colocações de Paulo Afonso Zarth e Luis Augusto Farinatti - é que esta é uma categoria de trabalhador livre que, por ter dificultado seu acesso à posse da terra, estabelecia com os proprietários uma relação de reciprocidade, que se definia pelo uso da terra alheia em troca de serviços ou favores prestados.

A categoria social do agregado deve ser entendida junto à forma como se deu a ocupação das terras no Rio Grande do Sul desde os primórdios da colonização. Os primeiros portugueses não encontraram aqui um espaço vazio, uma “terra de ninguém”, mas os relatos dão conta de antigos povoadores que no século XVIII tinham avançado sobre a região da fronteira, erguendo seus arranchamentos e estabelecendo suas unidades produtivas.⁵⁹

Por outro lado, a forma de apropriação da terra, como tratamos no capítulo I, foi um processo desigual e excludente, assentado no poder dos comandantes militares e nas relações pessoais, onde muitos produtores foram sendo desalojados das terras que ocupavam. Conforme coloca Helen Osório, citada por Farinatti: “o normal foi o desalojamento dos primeiros possuidores de terras afastadas ou perigosas, a partir do momento em que avançavam as possessões portuguesas, pelos próprios militares⁶⁰”.

Numa conjuntura onde a posse não era um pré-requisito para o acesso a terra, muitos destes produtores expulsos podem ter se apossado de outras terras, e se estabelecido de forma independente com suas plantações e rebanhos. Entretanto, para alguns destes indivíduos, a alternativa foi se estabelecer em terras alheias, estabelecendo com os proprietários relações de reciprocidade. Por outro lado, podemos supor que nem todos os agregados que fizeram esta opção foram movidos por expulsões ou outra ordem de dificuldades de acesso a terra. Na estratégica posição geopolítica da campanha rio-grandense, onde o estado de guerra era constante, outras questões podem ter influenciado seu estabelecimento nas estâncias, como a busca de proteção contra as recorrentes investidas dos espanhóis na região da fronteira.

Não tivemos acesso a fontes históricas onde talvez pudéssemos captar outras motivações e circunstâncias que eventualmente influenciaram a origem e reprodução desta categoria social. Todavia, para nós, a categoria social do “agregado” é tributária do processo

⁵⁹ FARINATTI, Luis Augusto. **Apropriação da terra e formação de grandes patrimônios fundiários na fronteira sul do Brasil, através dos inventários *post mortem* (1800-1860)**. Trabalho apresentado no X Encontro Estadual de História, AMPUHRs, Santa Maria (RS), 2010, p. 155.

⁶⁰ OSÓRIO, Helen. *Apropriação da Terra no Rio Grande São Pedro e a Formação do Espaço Platino*. Porto Alegre: UFRGS - PPGH, Dissertação de Mestrado, 1990. Apud FARINATTI, Luis Augusto. Op. cit. p.157.

de colonização portuguesa, de suas vicissitudes e da forma desigual nas possibilidades de acesso a terra pelas diferentes camadas da população. Assim, esta categoria social não é resultado das transformações políticas e econômicas ocorridas durante o século XIX, com a valorização da terra e a Lei de 1850, mas os agregados estão presentes desde o início da colonização portuguesa, quando a forma de apropriação da terra, voltada à formação dos grandes latifúndios, foi um fator que dificultou muitos indivíduos a se manterem como produtores autônomos.

Helen Osório, analisando as formas de apropriação da terra, a partir de dados obtidos na “Relação de moradores que tem campos e animais no Continente”, já mencionada, traz informações que elucidam esta questão. Osório verificou que, em 1784, 47% das terras do atual Rio Grande do Sul eram ocupadas por seus proprietários originais, obtidas por doações, despachos ou posse simples, e havia um índice de 18,2% de formas interpessoais, não monetárias, de ocupação. Neste grupo, destaca-se o acesso definido como “a favor”, o que supõe a ausência de pagamento nesta modalidade. Esta forma de agregação, conforme considera Osório, foi declarada em 157 casos, num total dos 333 onde a ocupação da terra não envolveu desembolso monetário. O grupo de lavadores foi o que mais recorreu a esta opção de acesso a terra, representando 63% dos casos. A partir destas informações, conclui Osório: “isso indica que as terras passíveis de apropriação sem ônus já estavam ocupadas e que, na falta de recursos para a compra, a única alternativa de permanência era a agregação, geralmente a parentes.”⁶¹

A *Relação de moradores* é um instantâneo da sociedade rio-grandense, em uma época de expansão econômica e demográfica, e é também quando alguns criadores se apropriaram de grandes extensões de terra, passando a concentrar grandes áreas. Como colocamos no capítulo I, as possibilidades de acesso a terra ficaram reduzidas para alguns grupos sociais, o que permite deduzirmos que o índice significativo de produtores estabelecidos como agregados, conforme informa a *Relação*, é reflexo desta conjuntura.

Porém, concordo com Farinatti quando afirma que para entender a sociedade da Campanha rio-grandense, e a forma de construção de seus imensos patrimônios fundiários, deve-se levar em conta que somente apropriar-se de imensas extensões de terra não era suficiente. Podemos analisar a hierarquia socioeconômica e a estrutura agrária daquela sociedade sob uma perspectiva mais ampla, onde fatores como estabelecimento de alianças

⁶¹ OSÓRIO, Helen. **O Império português no sul da América: estancieiros, lavradores e comerciantes.** Porto Alegre: Editora UFRGS, 2007, p.95-97.

foram fundamentais para a construção das grandes fortunas⁶². Os agregados são parte desta lógica, onde relações de reciprocidade ligam a sociedade de alto a baixo, e a troca de recursos é desigual, o que reduz a capacidade de reprodução autônoma das camadas subalternas, que não tinham acesso a uma rede de influências significativa.

Vamos agora discutir alguns aspectos referentes aos agregados, buscando identificar suas características e as modalidades de relacionamento que estabeleciam com os proprietários.

Iniciamos pela questão da autonomia. Como aponta Farinatti, é bastante repetida na historiografia a idéia de que a relação entre proprietários e agregados era caracterizada pela dependência e subordinação:

No Rio Grande do Sul, é seguidamente repetida a visão dos agregados como inteiramente subordinados aos proprietários de suas terras, servindo-lhes como mão-de-obra, auxiliando o abastecimento da estância com produtos agrícolas, sendo protegidos e tutelados por eles, seguindo-lhes nas recorrentes guerras do sul⁶³.

No entanto, o autor adverte que essa relação de subordinação deve ser relativizada, pois existia uma fluidez entre o termo “agregado” e “arranchado” – alguém que estava estabelecido com um rancho ou “arranchamento”, e em alguns casos a qualificação de “agregado” era dada a indivíduos autônomos, instalados sem o consentimento de proprietários em pequenas parcelas de terra, que iam sendo absorvidas pelo processo de apropriação territorial dos fazendeiros.⁶⁴ Segundo Farinatti, a idéia do agregado como um pequeno produtor que estabelecia seu rancho numa grande propriedade não se sustenta, pois nem todos estavam arranchados em grandes estabelecimentos, o que segundo, ele, já relativiza a idéia de subordinação extrema.⁶⁵ Para o proprietário, a presença de agregados em suas terras era um poderoso instrumento para que fosse estabelecida uma relação de dependência e subordinação. Isso é demonstrado pelo fato de que, nos processos judiciais, as testemunhas eram obrigadas a declarar se fossem agregadas de uma das partes, já que esta relação indicava vinculação entre elas, o que poderia comprometer o depoimento⁶⁶.

⁶² FARINATTI, Luis Augusto. **Confins Meridionais: Famílias de elite e sociedade agrária na fronteira sul do Brasil, 1825-1865.** Santa Maria, Editora UFSM, 2010, p. 165.

⁶³ Idem, p.440-441.

⁶⁴ Idem, p.440-441.

⁶⁵ Idem, p.440-441

⁶⁶ FARINATTI, Luis Augusto. **Confins Meridionais: Famílias de elite e sociedade agrária na fronteira sul do Brasil, 1825-1865.** Santa Maria: Editora UFSM, 2010, p. 441.

Neste sentido, numa sociedade onde a construção de alianças era um fator decisivo para a captação de recursos e garantia da posição social, a presença de agregados era uma vantagem para os proprietários, como fator eficaz para a construção de relações de reciprocidade. Os agregados eram uma fonte segura de pessoas com as quais o estancieiro podia contar para defender seus interesses em troca de favores e proteção, e, além disso, no contexto bélico do século XIX, os agregados e suas famílias eram potenciais soldados, que poderiam vir a compor o cabedal militar dos próprios estancieiros ou de oficiais de seu relacionamento, com os quais mantinha laços de solidariedade⁶⁷.

Todavia, isso não significa que os agregados não pudessem estabelecer outras relações de solidariedade com oficiais militares ou indivíduos de outros extratos sociais, sem a intermediação dos proprietários. Ao contrário, a idéia do atrelamento absoluto do agregado aos proprietários das terras que ocupavam não é verdadeira, pois as pesquisas demonstraram que estes indivíduos tinham estratégias próprias e formas de relacionamento - como comprometimento eleitoral e compadrio - realizado fora do ambiente das fazendas⁶⁸.

Gunter Tlajja Leipnitz estudou as relações e práticas de arrendamentos rurais estabelecidas entre 1847 e 1910 em Uruguaiana, buscando entender a dinâmica da relação entre proprietários e arrendatários no contexto das transformações da propriedade fundiária no século XIX. Analisando processos envolvendo agregados e donos de terra, sugere que as relações de propriedade no período sejam pensadas como relações de hierarquia, em que as partes busquem a todo o momento o controle e a autonomia. Além disso, destaca que naquele universo rural as relações de propriedade não eram estáticas, mas se reconfiguraram ao longo da segunda metade do século XIX⁶⁹.

É ilustrativo o caso de uma família de trabalhadores rurais que, ocupando o mesmo espaço de terra, vai alternando o tipo de relação estabelecida conforme muda o proprietário da fazenda, ou esta é arrendada a outros fazendeiros. Com a morte do proprietário, de quem eram agregados, passam a arrendatários dos herdeiros, voltando depois à condição de agregados

⁶⁷ Idem, p.447.

⁶⁸ Idem, p.447.

⁶⁹ LEIPNITZ, Gunter Tlajja. **Entre contratos, direitos e conflitos**. Arrendamentos e relações de propriedade na transformação da Campanha rio-grandense: Uruguaiana, (1847-1910). Porto Alegre: Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010, p.176.

quando a fazenda foi arrendada. Com o termino do contrato de arrendamento, os proprietários voltam à fazenda e exigem que os ditos agregados restituam a terra ocupada⁷⁰.

Sem entrar nos detalhes do embate judicial estabelecido, isso faz pensar na vulnerabilidade da condição destes indivíduos que ocupavam terras alheias, pois sua permanência estava sujeita a boa vontade dos *senhores* que detinham o poder sobre a terra. Graciela Garcia tem esta mesma percepção, afirmando que o estabelecimento em terras alheias era a mais instável das formas de acesso a terra, pois dependia da tolerância do proprietário, que a qualquer momento poderia não mais concordar com presença de agregados em suas terras.⁷¹

Leipnitz⁷² traz ainda outras informações que apontam para a posição inferior que ocupava o agregado na hierarquia social daquela sociedade. Ao analisar processos de despejo em Uruguaiana, observou que os arrendatários poderiam reivindicar direitos sobre campos ocupados por pessoas referidas como “agregados”, acrescentando que as autoridades judiciais entendiam que o rótulo de arrendatário lhe conferia mais direito sobre os campos do que aos agregados. Num caso relatado, a autora da ação de despejo justifica-se sob a óptica de que a posse da terra seria “um desrespeito ao seu consentimento”, qualificando o réu como um intruso em sua propriedade; identificou, ainda, contratos nos quais ficava estabelecido que o arrendatário tinha o compromisso de impedir o estabelecimento de terceiros dentro dos limites do campo arrendado. Segundo Leipnitz, sob esta perspectiva, os arrendatários poderiam funcionar como “desembaraçadores de campos”:

Em outras palavras, o arrendamento transferia do proprietário ao arrendatário, além do direito de exploração, a responsabilidade de promover a remoção dos agregados, arranchados ou peões, ou, segundo os termos de muitos destes contratos, entregar a propriedade arrendada livre de “intrusos”.⁷³

No caso de venda de terras, este autor comparou processos de despejo movidos por novos proprietários contra arrendatários de terras, com aqueles envolvendo proprietários e agregados. Concluiu que a possibilidade dos proprietários saírem vitoriosos contra os agregados era bem maior do que quando os réus eram arrendatários, observando que, naquela

⁷⁰ LEIPNITZ, Guinter Tlajja. **Entre contratos, direitos e conflitos**. Arrendamentos e relações de propriedade na transformação da Campanha rio-grandense: Uruguaiana, (1847-1910). Porto Alegre: Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010.

⁷¹ GARCIA, Graciela. **O Domínio da Terra: conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista**. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação de mestrado (mimeo), p. 22.

⁷² LEIPNITZ, Guinter Tlajja, Op. Cit., p. 193.

⁷³ Idem, p. 195.

sociedade, poder e laços pessoais estavam na base das relações estabelecidas entre as categorias sociais e ditavam as soluções para os conflitos, que muitas vezes não eram resolvidos judicialmente.

[...] o espaço de mediação de conflitos oficial, legitimado pelo Estado, era utilizado, muitas vezes, enquanto mais uma arena onde os indivíduos podiam “testar” sua capacidade de mobilização de recursos de poder contra aqueles que, no seu entendimento, lhe deviam submissão e deferência⁷⁴.

Quanto ao comprometimento dos agregados com as tarefas que teria que realizar como pagamento pelo uso da terra, Farinatti indica que eles poderiam trabalhar em atividades campeiras, como marcação do gado e formação de tropas, onde seus próprios animais poderiam estar incluídos, já que não havia marcações internas nas estâncias e os rebanhos estavam sempre misturados. Nas grandes fazendas, havia os agregados conhecidos como *posteiros*, que estabeleciam seus arranchamentos em pontos estratégicos, conhecidos como *postes*, e eram encarregados de zelar pela segurança das estâncias⁷⁵.

Zarth acrescenta que além dos agregados serem uma fonte de mão de obra em épocas de maior demanda, e servirem como soldados nas guerras, seus filhos poderiam servir eventualmente como peões⁷⁶. Vale lembrar aqui que o trabalho nas estâncias se caracteriza pela sazonalidade, o que faz pensar que para os proprietários, contar com esta disponibilidade de mão de obra “eventual” poderia ser vantajoso, na medida em evitaria a contratação que peões “por tarefa”. Este autor coloca ainda que os agregados poderiam praticar atividades comerciais:

Na condição de agregados ou de posseiros, os lavradores mantinham relações com as estâncias e com os centros de comércio, levando produtos da floresta ou de suas roças – ervas medicinais, aves, pequenos animais alimentos e tudo mais que pudessem vender ou trocar⁷⁷.

⁷⁴LEIPNITZ, Guinter Tlajja. **Entre contratos, direitos e conflitos**. Arrendamentos e relações de propriedade na transformação da Campanha rio-grandense: Uruguaiana, (1847-1910). Porto Alegre: Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010, p.191.

⁷⁵FARINATTI, Luis Augusto. **Confins Meridionais**: Famílias de elite e sociedade agrária na fronteira sul do Brasil, 1825-1865. Santa Maria: Editora UFSM, 2010, p. 442

⁷⁶ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno**: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p. 169.

⁷⁷ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno**: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p.175.

Além disso, os agregados podiam eventualmente fornecer para as estâncias os produtos agrícolas de suas lavouras, o que poderia ser uma forma de reconhecimento do favor que recebiam do proprietário por estarem ocupando suas terras. Isso não significa, entretanto, que estas fossem práticas comuns no relacionamento entre agregados e fazendeiros, ou que estes últimos pudessem contar regularmente com a força de trabalho dos agregados e o fornecimento de produtos agrícolas de sua lavoura para o abastecimento das estâncias⁷⁸.

Farinatti refere uma situação encontrada em Alegrete que indica outros desdobramentos nesta relação entre agregados e fazendeiros. Trata-se do caso de agregados que foram contratados como peões, por um determinado período, na fazenda onde moravam, recebendo como remuneração o mesmo salário dos demais trabalhadores da pecuária⁷⁹. Este dado aponta para a questão acima colocada, de que os proprietários não contavam com esta mão de obra, e nem estava implícito nesta relação que os estancieiros poderiam simplesmente convocar os agregados ao trabalho quando necessitassem. Ao que parece, estabelecer com os proprietários uma relação de trabalho assalariada era uma opção oferecida a estes indivíduos, em períodos de aumento da demanda de mão de obra para as tarefas das estâncias.

Vejamos como era o “pacto” estabelecido entre os estancieiros e seus agregados. Farinatti entende que esta questão deve ser problematizada, pois é anacrônica a percepção de que a relação entre eles correspondia ao modelo no qual o agregado erguia seu arranchamento mediante a permissão do proprietário⁸⁰. No contexto da região da Campanha do século XIX, onde eram imprecisos os limites entre as propriedades, muitos posseiros tiveram suas terras absorvidas pela expansão das estâncias vizinhas, doações de sesmarias ou compras ilegais sobre seus domínios. Este tipo de situação, que como vimos, era comum no Rio Grande dos oitocentos, provocou muitos conflitos que envolviam questões relativas aos limites das propriedades, que podiam ser resolvidos pela força ou na esfera judicial, ao que Farinatti sugere que uma das soluções encontradas pelos posseiros - como a parte mais fraca - tenha sido o reconhecimento da propriedade, tornando-se um agregado⁸¹.

Isso não exclui, como foi observado por Garcia⁸² na cidade de Alegrete, que os posseiros não lutassem por seu direito à ocupação da terra através da justiça ou quem sabe

⁷⁸ FARINATTI, Luis Augusto. **Confins Meridionais: Famílias de elite e sociedade agrária na fronteira sul do Brasil, 1825-1865**. Santa Maria: Editora UFSM, 2010, p. 442.

⁷⁹ Idem, p.443

⁸⁰ Idem, p. 444

⁸¹ FARINATTI, Luis Augusto. **Confins Meridionais: Famílias de elite e sociedade agrária na fronteira sul do Brasil, 1825-1865**. Santa Maria: Editora UFSM, 2010, p. 445.

⁸² GARCIA, Graciela. **O Domínio da Terra: conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista**. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação de mestrado (mimeo), p. 142.

utilizando outros expedientes. Pode-se inferir que, para alguns posseiros, aceitar a condição de agregado era ultima alternativa, quando percebiam que suas possibilidades de sucesso através de expedientes legais eram reduzidas, diante do maior poder e prestígio dos proprietários.

Quanto às condições econômicas dos agregados, penso que sua classificação como uma categoria de homens livres pobres é reducionista, pois, como foi referido por Zarth havia agregados que possuíam escravos, e também que realizavam trocas comerciais com outros produtores ou no comércio local⁸³. É claro que a presença de escravos não significa que estes estabelecimentos tivessem um sentido comercial, visando à produção de excedentes e algum lucro. Porém, podemos inferir que a condição de agregado não era um impedimento para que alguns produtores adquirissem escravos e dinamizassem sua produção agro-pastoril.

O trabalho de Márcia Motta aponta neste sentido, ao afirmar que os agregados tinham alguma possibilidade de mobilidade social, e que alguns deles chegaram a se tornar grandes fazendeiros⁸⁴. Além disso, há casos de agregados, como referido por Zarth, que eram remunerados pelos serviços eventuais que realizavam.⁸⁵ Não dispomos de dados que confirmem a existência de agregados da região da campanha que tenham subido na hierarquia social, mas se pode supor que para alguns foi possível dinamizar sua atividade econômica através de recursos advindos de pagamentos por serviços prestados, ou ainda de uma incipiente atividade comercial.

A partir de 1860, numa conjuntura de grande valorização da terra, e de grande demanda por mão de obra decorrente do fim do tráfico de escravos, novos parâmetros passam a balizar os pactos de relacionamento que os fazendeiros mantinham com os agregados. Os conflitos entre eles se intensificaram, e os dados sugerem que a intolerância dos proprietários era cada vez maior com aqueles que estavam arranchados em suas terras⁸⁶.

Farinatti sugere que estas animosidades podem ser decorrentes da recusa de alguns agregados a reduzir sua autonomia, numa conjuntura onde terra e trabalhadores eram avidamente buscados. Na lógica do proprietário, uma família que ocupava a terra, e não

⁸³ ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, 175.

⁸⁴ MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Nas Fronteiras do Poder: conflitos de terra e direito agrário no Brasil em meados do século XIX**. Campinas: UNICAMP, 1996. Tese de doutoramento (mimeo), p.116.

⁸⁵ ZARTH, Paulo Afonso. Op. Cit. p. 180.

⁸⁶ FARINATTI, Luis Augusto. **Confins Meridionais: Famílias de elite e sociedade agrária na fronteira sul do Brasil, 1825-1865**. Santa Maria: Editora UFSM, 2010, p.446.

prestava serviços regularmente na estância, deixava de ser interessante nesta nova realidade econômica da Campanha rio-grandense⁸⁷.

Além disso, uma das vantagens da presença de agregados, na primeira metade dos oitocentos, onde eram imprecisos os limites entre as propriedades e as noções de direito eram difusas, era o papel que desempenhavam como “legitimadores” dos campos dos fazendeiros, já que a condição de agregado supunha o reconhecimento do domínio do fazendeiro sobre e terra. No período seguinte, com o advento da Lei de Terras e maior definição da propriedade fundiária, este papel vai perdendo importância⁸⁸.

As possibilidades de acesso ao uso da terra, para os pequenos produtores familiares autônomos – fosse por posse de terras devolutas, por permissão para produzir em terra alheia, ou mesmo através da compra de áreas pequenas – foram diminuindo no decorrer do século XIX. Isso foi constatado por Farinatti com relação à paróquia de Alegrete. Na primeira metade do século, ser proprietário da terra nesta localidade não era um requisito para que pequenos produtores se estabelecessem com suas lavouras e rebanhos. Após 1850, aumenta o percentual de pequenos produtores, e a proporção dos que, dentre eles, eram proprietários da terra que ocupavam⁸⁹.

Graciela Garcia constatou também que, entre as décadas de 1830 e 1870, ocorreram profundas modificações na estrutura agrária de Alegrete, o que repercute amplamente em diversos setores da sociedade. Os pequenos criadores, que em 1830 detinham apenas 5% da riqueza fundiária, em 1870 passam a ter acesso 29% dela. Isso não significa que a proporção dos “sem terra” tenha diminuído, mas diz respeito a uma nova conjuntura, onde a opção dos produtores é a redução do tamanho dos rebanhos para garantir o acesso a terra:

Isso explicaria o aumento da concentração fundiária, por parte dos criadores de até 500 cabeças de gado, em consequência de um “inchamento” deste grupo, devido à migração de muitos médios e grandes criadores para a camada dos pequenos, que cresce proporcionalmente 372% no período, em contraste com o segundo grupo que sofre uma redução de 60%⁹⁰.

Para a autora, diante do aumento do preço da terra, e da exigência do título legal como pré-requisito para a manutenção de um estabelecimento rural, a diminuição dos rebanhos parece ter sido a solução encontrada por muitos produtores. Nesta numa nova conjuntura,

⁸⁷ Idem, p.446

⁸⁸ Idem, p.446

⁸⁹ Idem, p.446

⁹⁰ GARCIA, Graciela. **O Domínio da Terra: conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista**. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação de mestrado, p. 49.

diminui a possibilidade de se continuar produzindo sem a posse legal da terra, enquanto a maior parte dos rebanhos e da riqueza fundiária continua sendo controlada pelos grandes e médios criadores.

Farinatti admite que aumento do preço da terra tenha sido influenciado pela Lei de 1850, entretanto afirma que a valorização da terra pode ter sido resultado da combinação de diferentes fatores, sendo um deles a prática da pecuária extensiva, numa região onde as melhores terras já vinham sendo ocupadas desde o início do século:

[...] o fato de que as propriedades ficavam cada vez menores, implicando na redução da capacidade produtiva dos estabelecimentos pecuários, agia no sentido da valorização de cada quarto de légua de campo que pudesse ser utilizado⁹¹.

Além disso, pondera que o arrefecimento das guerras e a estabilização da soberania do Império sobre a região podem ter influenciado a valorização da terra, conforme observado por Helen Osório em trabalho sobre o Rio Grande no período colonial, onde a autora concluiu que, em períodos de guerra, a participação das terras nos patrimônios produtivos tendia a baixar, enquanto os escravos e o gado subiam⁹².

Não dispomos de dados numéricos que comprovem se houve aumento ou não no número de produtores que se estabeleceram como agregados após o advento da Lei de Terras. Entretanto, os dados fazem supor que, diante da diminuição de sua capacidade de sobrevivência autônoma, num contexto de alta valorização da terra, estabelecer-se como agregado em uma propriedade alheia pode ter sido a solução encontrada por alguns destes produtores sem título legal de posse.

É importante colocar aqui que a possibilidade de acesso ao uso da terra continuou existindo durante todo o século XIX, porém diminui após 1850; além disso, as mudanças na possibilidade de alguém se manter como produtor sem a possuir a posse, não aconteceram de forma abrupta, mas foram sendo gestadas ao longo do século XIX. Como coloca Farinatti:

vinham sendo construídas ao longo do século, pela perpetuação do sistema agrário extensivo, combinada com a diminuição das propriedades, através das gerações, pelo aumento do preço da terra, pelo fim da possibilidade de se apropriar de um

⁹¹FARINATTI, Luis Augusto. **Apropriação da terra e formação de grandes patrimônios fundiários na fronteira sul do Brasil, através dos inventários *post mortem* (1800-1860)**. Trabalho apresentado no X Encontro Estadual de História, AMPUHRs, Santa Maria (RS), 2010, p. 151.

⁹² FARINATTI, Luis Augusto. **Apropriação da terra e formação de grandes patrimônios fundiários na fronteira sul do Brasil, através dos inventários *post mortem* (1800-1860)**. Trabalho apresentado no X Encontro Estadual de História, AMPUHRs, Santa Maria (RS), 2010, p. 152.

terreno devoluto sem ônus, ocorrido com o processo da Lei de Terras, e pelo início da crise do trabalho escravo⁹³.

Um dado observado por Leipnitz foi que, à medida que se aproxima o século XX, aumenta o número de despejos judiciais envolvendo a posse da terra. Num total de 15 processos de despejo localizados em Uruguaiana, nove foram abertos nas décadas de 1890 e 1900, o que indica a crescente intolerância contra os que não possuíam a propriedade jurídica da terra. No cerne dos conflitos estava sempre a questão das relações de propriedade e direito sobre os bens arrendados⁹⁴.

A pesquisa de Graciela Garcia traz informações semelhantes. Ao analisar os conflitos de terra e as transformações na estrutura agrária da campanha rio-grandense, no período compreendido entre 1830 e 1880, Garcia constatou nos conflitos judiciais analisados em Alegrete:

os autores se referem aos réus como arranchados, inquilinos, ou agregados, enquanto que estes tentam garantir suas posses considerando-se posseiros. São duas concepções a respeito do estatuto jurídico que liga os réus a terra. Concepções essas em discordância, que geraram conflitos no decorrer do período analisado...⁹⁵

As colocações acima têm o propósito de mostrar que com o processo de mercantilização da terra, e seu estatuto jurídico - A Lei de Terras - uma mudança na concepção de propriedade fundiária começa a ser gestada, reduzindo as possibilidades de acesso a terra também para os produtores estabelecidos em terras alheias - os agregados. Isso foi constatado por Garcia em Alegrete, referente à década de 1870, quando descreve uma conjuntura onde o estabelecimento em terras públicas era ilegal, nas alheias era muito difícil, e a compra era uma alternativa custosa, devido a grande valorização da terra no período: “um hectare de terra, que antes valia em média 739 réis, passa a valer em média 6488 réis na década de 1870”.⁹⁶ Os outros produtos da pecuária, entretanto, não tiveram seu valor aumentado no mesmo ritmo. Em Alegrete, a cabeça de gado bovino sofreu uma valorização de 85% entre as décadas de

⁹³ FARINATTI, Luis Augusto. **Confins Meridionais: Famílias de elite e sociedade agrária na fronteira sul do Brasil, 1825-1865**. Santa Maria: Editora UFSM, 2010, p.439.

⁹⁴ LEIPNITZ, Guinter Tlajja. **Entre contratos, direitos e conflitos**. Arrendamentos e relações de propriedade na transformação da Campanha rio-grandense: Uruguaiana, (1847-1910). Porto Alegre: Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010, p.177.

⁹⁵ GARCIA, Graciela. **O Domínio da Terra: conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista**. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação de mestrado, p.16.

⁹⁶ Idem, p.27.

1830 e 1870, enquanto valor da terra aumentou quase dez vezes mais. A valorização da terra em Alegrete, pondera Garcia, deve ser entendida como um processo no qual gradativamente a terra torna-se mercadoria. Se na década de 1830 a terra pouco ou nada valia, no decorrer do século ela gradativamente vai aumentando de valor, passando a ter um peso majoritário na composição do patrimônio produtivo dos estabelecimentos dedicados à pecuária, atingindo desde os grandes estancieiros até pequenos produtores. Entretanto, apoiada nos dados encontrados, afirma que a diversidade social e a concentração de riquezas aferidas em 1870 se mantêm nos mesmos parâmetros percebidos na década de 1830:

[...] as camadas mais abastadas conseguiram manter o controle sobre a maior parte dos rebanhos e da riqueza fundiária do município, ao passo que a grande maioria da população ajustou-se a nova conjuntura como pode: reduzindo seus rebanhos mesmo a ponto de não poder mais, somente através da atividade pecuária, manter sua família⁹⁷.

Por outro lado, na segunda metade dos oitocentos, a crise de mão de obra resultante da abolição de tráfico de escravos repercute na sociedade agrária rio-grandense, que dependia da mão de obra dos cativos para o trabalho nas estâncias. Para os grandes e médios criadores, que monopolizavam a riqueza fundiária, a alternativa foi buscar na população livre, com dificuldades de sobrevivência autônoma, a mão de obra substitutiva ao trabalho dos cativos.

É importante refletir aqui sobre a questão do trabalho livre no Rio Grande do Sul. Zarth destaca a importância dos agricultores nacionais no processo de ocupação e na composição socioeconômica do território rio-grandense, observando que sua história é pouco conhecida, diferente dos escravos e imigrantes, que foram amplamente estudados pelos historiadores. Ele entende que esta omissão decorre de uma visão que privilegia o papel do imigrante como transformador das terras gaúchas em área de intensa atividade agrícola e comercial. O sucesso das colônias alemãs e italianas reforçava a superioridade do colono em relação à categoria de negros e libertos, cuja força de trabalho supriu por séculos a demanda das estâncias e das charqueadas. Segundo Zarth: “O colono, nestes casos, aparece como agente do progresso e fundador das cidades, enquanto o caboclo é emitido ou visto de forma preconceituosa”.⁹⁸

Analisando a população de trabalhadores nacionais a partir dos dados demográficos oficiais produzidos ao longo do século XIX, Zarth constatou que a população de escravos

⁹⁷Idem, p.51.

⁹⁸ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p.164

representava 35% no início do século, caindo para 15% em 1872; em números absolutos subiu de 12.970 para 77.588 em 1863, caindo para 67.791 no censo de 1872. Isso significa que a população escrava aumentou seis vezes, em números absolutos, enquanto no mesmo período a população livre cresceu 15 vezes⁹⁹.

A importância do trabalho escravo nas estâncias rio-grandenses foi durante muito tempo menosprezado pela historiografia, mas atualmente, pelas pesquisas realizadas, este fato é incontestável. Como afirma Zarth por não existir um mercado regular de trabalho, os estancieiros recorriam com regularidade à mão de obra escrava, o que significa que o fim do tráfico teve forte repercussão entre os fazendeiros. A questão da mão de obra agravou-se, e as alternativas foram o incentivo a imigração e utilização da mão de obra livre nacional, bem como um rígido controle da possibilidade de acesso a terra¹⁰⁰.

Nesta conjuntura, com o fim do tráfico, e o significativo aumento no preço dos cativos, ganham cada vez mais espaço as relações de trabalho livre, nas suas mais diversas modalidades. São estes trabalhadores livres que vão suprir o aumento da demanda de mão de obra decorrente dos crescentes obstáculos à utilização do trabalho escravo no Rio Grande do Sul do século XIX, e que propiciaram condições para que a abolição não causasse grandes transtornos à economia pastoril¹⁰¹.

Podemos pensar que estes dois fatores – demanda de mão de obra e aumento do preço da terra – se conjugam, favorecendo o estabelecimento de alguns produtores na condição de agregados nas estâncias. Para os produtores, os agregados representaram o acesso a uma mão de obra que não exigia desembolso financeiro num contexto em que a compra da terra monopolizava os recursos. Para os trabalhadores, se estabelecer como agregado nas estâncias foi uma alternativa aos que não tinham condições de pagar pelo uso da terra.

É sob esta perspectiva que situamos o agregado: como parte de um processo histórico onde poder e posição social determinaram as possibilidades de acesso aos recursos, definindo hierarquias e influenciando as estratégias utilizadas pelos agentes sociais para garantir seu lugar no processo produtivo.

⁹⁹ Idem, p.177.

¹⁰⁰ ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p.83.

¹⁰¹ ZARTH, Paulo Afonso. Op. Cit. p. 180.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao iniciar este trabalho, cheguei a questionar a escolha do tema, temendo que a bibliografia para a pesquisa fosse escassa, já que não existe nenhum trabalho dedicado especificamente ao estudo dos agregados do Rio Grande do Sul.

Entretanto, isso não se confirmou durante a etapa de pesquisa. Nos trabalhos de História Agrária - e mais ainda nos dedicados ao processo de apropriação da terra no sul do Brasil – os agregados estão sempre presentes, embora a maioria dos autores não dedique a eles uma parte específica da obra. Eles são presentes porque são parte do processo de povoamento do Rio Grande do Sul e de suas vicissitudes, influenciando o processo histórico e sendo por ele influenciado.

O surgimento desta categoria social na campanha rio-grandense remete aos primórdios do povoamento da região, quando tem início um processo de apropriação do solo dominado por uma elite militar que controlava recursos e pessoas, o que reduzia cada vez as possibilidades de sobrevivência autônoma das classes subalternas. Entender os agregados é entender uma lógica de colonização alicerçada nos interesses da Coroa Portuguesa, para a qual esta porção meridional do Brasil era uma área estratégica para solidificar sua hegemonia diante dos espanhóis, e não um espaço onde já havia um número de pequenos e médios produtores que criavam pequenos rebanhos e praticavam uma agricultura de subsistência. É saber que nesta organização socioeconômica, caracterizada pela concentração de recursos em poucas mãos, alguns indivíduos estabeleceram relações de dependência, e o acesso a terra era uma forma de remuneração para homens livres pobres que não tinham acesso ao principal produto para a atividade produtiva – a terra.

Ao tentar me apropriar da história destes indivíduos, percebi que sua existência e reprodução refletem as contínuas e bem sucedidas estratégias de uma elite agrária, que através do controle político e econômico, desconsiderava os limites impostos pela legislação e acumulava imensas extensões de terra, expulsando produtores que, pela crescente dificuldade em ocupar terras devolutas, muitas vezes estabeleciam seus arranchamentos nas estâncias como forma de ter acesso a terra e manter sua atividade produtiva.

Assim, inseridos na história do povoamento e da ocupação da terra no Rio Grande do Sul, os agregados foram sendo revelados, possibilitando uma reflexão sobre o universo social destes indivíduos e o lugar que ocupavam no processo produtivo daquela sociedade do século

XIX. A partir desta reflexão, pudemos ampliar nossa compreensão dos agregados, identificando características desta categoria de homens livres e das relações que estabelecia.

Desta forma, entendo que os agregados eram uma categoria de homens livres que erguiam seus arranchementos em terras alheias, onde moravam com suas famílias, se dedicando a agricultura e à pecuária. Estabeleciam com os proprietários uma relação de subordinação que permitia alguma autonomia, podendo estabelecer outras formas de relacionamento fora dos limites das fazendas e ainda realizar trocas comerciais. Eles realizavam serviços esporádicos na estância como forma de pagamento pelo uso da terra, contudo às vezes recebiam pagamento pelos serviços prestados. Penso que esta é uma questão que merece mais atenção, ou seja: que outros elementos estavam presentes nesta relação entre agregados e proprietários, além da prestação de serviços ocasionais em troca do uso da terra? Que outras motivações poderiam estar aí presentes? Se eles eventualmente recebiam pagamento por serviços prestados, esta não era somente uma relação de reciprocidade, mesmo porque nada indica que os proprietários pudessem contar regularmente com a mão de obra dos agregados, ou com os produtos agrícolas de suas lavouras para o abastecimento interno das estâncias.

Do ponto de vista dos proprietários, a presença de agregados em suas terras não significava apenas uma fonte eventual de mão de obra. Poderia ser uma forma de legitimar seus domínios, ou ainda uma fonte eficaz para a construção de relações de reciprocidade vertical, e com certeza inclui muitos elementos que não foi possível identificar na pesquisa.

Durante o século XIX, o advento da Lei de Terras de 1850 e o crescente aumento do preço da terra têm importantes repercussões na estrutura socioeconômica da sociedade rio-grandense, numa conjuntura onde a mão de obra escasseava devido ao fim do tráfico de escravos. A pesquisa demonstrou que para os pequenos e médios produtores, sem condições de arcar com as despesas para a legalização da terra, a sobrevivência autônoma ficou mais difícil. Penso que se estabelecerem como agregados nas estâncias foi uma alternativa para alguns destes indivíduos, mas outras formas de acesso a terra também estiveram presentes, como a compra e o arrendamento de terras.

Por outro lado, o processo de mercantilização da terra tornou os proprietários cada vez menos tolerantes com os agregados que ocupavam suas terras, e acho que esta é uma questão que deve ser aprofundada. Diante da crescente demanda de mão de obra, a presença de agregados não seria uma vantagem para os proprietários, como uma alternativa de mão de

obra? Ou, com a alta valorização da terra, seria mais lucrativo controlar grandes áreas de terra que poderiam eventualmente ser vendidas ou arrendadas por altos preços?

Penso que uma situação não anula a outra. Com certeza, esta nova conjuntura levou muitos pequenos e médios produtores a se estabelecerem em terras alheias, e para alguns proprietários isso foi vantajoso diante do aumento da demanda de mão de obra. Entretanto, como fica claro a partir dos dados apontados por Guinter Leipnitz, em Uruguaiana, e Graciela Garcia em Alegrete, alguns estancieiros – diante da alta valorização da terra - não aceitavam mais a presença de agregados arranchados em suas terras.

Isso faz pensar em como se reduziram as alternativas de acesso a terra para as camadas subalternas da população. Sem chances de compra ou arrendamento e ainda com a menor tolerância dos proprietários aos agregados, as condições de sobrevivência ficam cada vez mais difíceis a estes indivíduos. Isso reporta ao colocado por Paulo Afonso Zarth, o qual entende que o processo de privatização do solo propiciou um processo de exclusão do lavrador nacional, que os transformaria em proletário rural¹⁰².

Ao finalizar este trabalho, vejo como foi estimulante pesquisar os diversos trabalhos, e tentar juntar as informações, buscando respostas aos questionamentos propostos na pesquisa. Por outro lado, este foi um processo inquietante, pois quanto mais a pesquisa avançava, mais percebíamos que os agregados têm muito a dizer sobre a história do Rio Grande do Sul, sua estrutura socioeconômica e seus agentes sociais. Isso despertava novos questionamentos e inquietações que não cabiam nos limites do trabalho, e parecia difícil fazer um recorte adequado.

A pesquisa permitiu a identificação de algumas características dos agregados, bem como que nos aproximássemos um pouco da lógica que movia esta relação de reciprocidade. Entretanto, muitas questões ainda ficam por responder. A importância dos agregados como alternativa à crise de mão de obra, no contexto do fim do tráfico e das leis abolicionistas merece mais atenção. As motivações que levam proprietários e agregados a estabelecerem esta relação de reciprocidade, deve ser aprofundada. Como estas, muitas outras questões estão abertas ao debate e à reflexão. Existem fontes primárias como inventários *post-mortem*, contratos de arrendamento e processos de despejo que certamente tem muito a dizer sobre os agregados da campanha rio-grandense, e é possível aprofundar este tema em próximos trabalhos.

¹⁰² ZARTH, Paulo Afonso. Do arcaico ao moderno: **O Rio Grande do Sul agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p. 82.

Ao iniciar o trabalho, os agregados pareciam imagens difusas, onde seria difícil a identificação de suas características e particularidades. A pesquisa permitiu que nos aproximássemos destes indivíduos, e transitássemos em seu mundo de desafios e desigualdades, e hoje posso dizer que a imagem inicial já apresenta algum contorno, que poderá quem sabe ser mais bem delineado em próximas pesquisas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARAÚJO Filho, Luiz. **O Município de Alegrete**. Alegrete: Irmãos Punes, 1908.
- CASTRO, Hebe Maria Mattos. **Ao Sul da História**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.
- FARINATTI, Luis Augusto. **Apropriação da terra e formação de grandes patrimônios fundiários na fronteira sul do Brasil, através dos inventários *post mortem* (1800-1860)**. Trabalho apresentado no X Encontro Estadual de História, AMPUHRS, Santa Maria, 2010.
- FARINATTI, Luis Augusto. **Confins Meridionais: Famílias de elite e sociedade agrária na fronteira sul do Brasil, 1825-1865**. Santa Maria, Editora UFSM, 2010.
- FARINATTI, Luis Augusto. **Família, Relações de Reciprocidade e Hierarquia Social na Fronteira Meridional do Brasil (1816-1845)** Trabalho apresentado no X Encontro Estadual de História, AMPUHRS, Santa Maria, 2010.
- FERREIRA FILHO, Arthur Ferreira. **História Geral do Rio Grande do Sul: 1503 – 1594**. Porto Alegre: Editora Globo, 1974.
- FONSECA, Pedro C. Dutra. **RS: Economia & Conflitos Políticos na Republica Velha**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1983.
- GARCIA, Graciela Bonassa. **O Domínio da Terra: conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista**. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação de mestrado.
- GARCIA, Graciela Bonassa. **Terra, Trabalho e Propriedade: A Estrutura Agrária da Campanha Rio-Grandense nas Décadas Finais Do Período Imperial (1870 – 1790)**. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2010. Tese de Doutorado.
- GUAZZELLI, Cesar Augusto Barcellos. **O Horizonte da Província: A República Rio-Grandense e os Caudilhos do Rio da Prata (1835-1845)**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1998. Tese de Doutorado.
- KLIEMANN, Luiza H. Schmitz. **RS: Terra e Poder – História da Questão Agrária**. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1986.
- LEIPNITZ, Ginter Tlajja. **Entre contratos, direitos e conflitos. Arrendamentos e relações de propriedade na transformação da Campanha rio-grandense: Uruguaiana, (1847-1910)**. Porto Alegre: UFRGS, 2010. Dissertação de Mestrado.
- MOTTA, Márcia Maria Menendes. **Nas Fronteiras do Poder: conflitos de terra e direito agrário no Brasil em meados do século XIX**. Campinas: UNICAMP, 1996. Tese de doutoramento.
- OSÓRIO, Helen. **O Império português no sul da América: estancieiros, lavradores e comerciantes**. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2007.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **RS: Economia & Poder nos Anos 30**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1980.

RIBEIRO, Eduardo Magalhães. **Agregados e fazendas no nordeste de Minas Gerais**. Rio de Janeiro: Est. Soc. e Agric, vol. 18, n.2, 2010.

THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. **Contrabando e Contrabandistas na Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul (1851 – 1864)**. Porto Alegre: UFRGS,. Dissertação de Mestrado, 2004.

ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao Moderno: o Rio Grande do Sul Agrário do século XIX**. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002.